

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22.12.2017
AS 11:41 Horas
Ass.: [assinatura]

Departamento Legislativo - 28 dez 2017 09:39

Exmo. Sr.
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

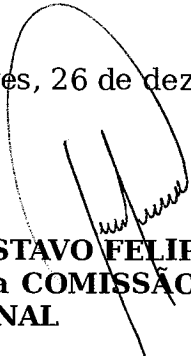
Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, datado de 22 de dezembro de 2017, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminando a Redação Final do Projeto de Lei nº 243, de 21 de novembro de 2017, que "Altera o §1º da Lei Municipal nº 6.237, de 18 de julho de 2017, que "Autoriza a Contratação Administrativa, Temporária e Emergencial".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

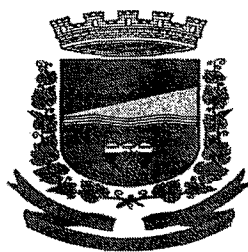
Bento Gonçalves, 26 de dezembro de 2017.


Vereador **GUSTAVO FELIPE SPEROTTO (DEM)**
Presidente da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**


Adv. Dr. **Jaime Zandonai**
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

ALTERA §1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.237, DE 18 DE JULHO DE 2017, QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 6.237/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se deve ao fato da necessidade de manter atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde da Família, unidades Básicas, Média e Alta Complexidade, reduzindo custos com serviço terceirizado contratado pelo Município, bem como aprimorar o atendimento à população, obedecendo a critérios estabelecidos em lei, e ainda por não existirem mais aprovados em concurso público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois
mil e dezessete.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal